



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

TERMO DE CONTRATO Nº 16 /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, com endereço à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.512.469/0001-26, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **ELIZABETE MORAIS LIMA NETA**, brasileira, capaz, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.659.050/0001-85, com sede na Rua Monte Alegre, nº 415, bairro Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Ricardo Nunes Mota, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 812.718 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.384.705-97, residente e domiciliado na Rua Domingos Reis, nº 127, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2021 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as Unidades de Saúde Bucal do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, de acordo com recurso disponível pelo Ministério da Saúde segundo Portaria Nº 3.672 de 22/12/2017 e Portaria Nº 4.061 de 18/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

EMPRESA: CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP	
CNPJ: 00.659.050/0001-85	FONE/FAX: 79-3411-1263
END.: Rua Monte Alegre, nº 415, bairro Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE	E-MAIL: centermedltda@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Nunes Mota	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL	VILLEVIE	TUBO	300	2,40	720,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

2	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE FRASCO ÚNICO (RESINA)	COLTENE	UND	100	10,30	1.030,00
3	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30G, CURTA, CAIXA C/ 100 UND	DFL	CX	100	44,00	4.400,00
4	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	DFL	CX	100	44,00	4.400,00
5	ANESTÉSICO 3% COM VASO TUBETE COM 50 UND	DFL	CX	100	115,00	11.500,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013	FAVA	UND	150	3,05	457,50
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	FAVA	UND	150	3,10	465,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015	FAVA	UND	150	3,40	510,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CURTO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016	FAVA	UND	150	3,40	510,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016	FAVA	UND	150	3,00	450,00
26	CABO ESPELHO BUCAL N°. 05, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UND	100	5,00	500,00
27	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. FABRICADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, SÃO INDICADAS PARA LEVAR E APLICAR. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PODE-SE APLICAR QUANTIDADE TÃO PEQUENA QUANTO 1/4 DE UMA GOTTA. FRASCO COM 100 UNIDADES CAVIBRUSH FINO	CABIBRUSH	CX	100	13,80	1.380,00
28	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO DE 1100 A 1500 PPM DE	ORAL B	UND	3000	0,90	2.700,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	FLÚOR, DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO PH DE 6 A 11, FLUIDEZ QUE NÃO ESCOA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM BSNAGA PLÁSTICA OU TUBO DE 50 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA;					
30	DESINFETANTE GERMICIDAL - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: PRÍNCIPIOS ATIVOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ANTIOXIDANTE E CORANTE VEÍCULO. SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	ASFER	GL	30	139,00	4.170,00
31	DESSENSIBILIZE KF 2%, 2,5G - GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE COM DUPLA AÇÃO DESSENSIBILIZANTE QUE NÃO INTERFERE NA VELOCIDADE DO CLAREAMENTO DENTAL.	DENTAL SPEED	UND	40	26,02	1.040,80
32	CALIBRE DE PONTA DE BROCA - DISCO DE LIXA - MATERIA-PRIMA POLIESTER SEM CENTRO METALICO (SISTEMA DE ENCAIXE FLEXIVEL), FINALIDADE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA, DIMENSAO DE DIAMETRO DE 12,7 MM, GRANULACAO SORTIDA (GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRAFINA), EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA SORTIDOS E MANDRIL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	TDV	UND	70	55,90	3.913,00
33	ENXAGUANTE BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%). EMBALAGEM COM MINIMO 1 LITRO	COLGATE	UND	50	11,50	575,00
34	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFO	ORAL B	UNID	3000	0,42	1.260,00
35	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	FAVA	UND	200	1,80	360,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

38	FIXADOR PARA RAIOS X (FRASCO 475 ML)	KODAK	UND	30	9,75	292,50
39	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23%, 200ML, SABOR TUTTI FRUTTI	MAQUIRA	UND	200	4,80	960,00
40	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS, GALÃO COM 5 LITROS	GLUTACIN	GL	35	65,37	2.287,95
41	HEMOSTOP (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA), EMBALAGEM COM 10ML	DENTSPLY	UND	15	20,00	300,00
42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO PA - VIDRO COM 10 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DENTAL SPEED	UND	10	2,10	21,00
43	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO A3. KIT CONTENDO 10G DE PÓ E 8G DE LÍQUIDO (KIT)	DENTAL SPEED	KIT	40	17,00	680,00
44	KIT PONTAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA CA COM 12 UNIDADES	MICRODONT	KIT	20	52,49	1.049,80
45	MATRIZ DE AÇO INOX 5MM	FAVA	UND	80	1,50	120,00
46	MATRIZ DE AÇO INOX 7MM	FAVA	UND	80	1,35	108,00
47	OLEO P/ MICROSCOPIA, DE IMERSÃO, 100ML	PRIME CIRURGICA	UND	30	22,50	675,00
48	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE- 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA	PREVEN	UND	50	3,20	160,00
49	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR COM 90 GR	VILLEVIE	UND	50	3,70	185,00
50	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO, POTE COM 100G	MAQUIRA	UND	12	3,70	44,40
51	PELÍCULA RADIOGRÁFICA (INFANTIL OU ADULTA?), COM 100 UND	CARESTREAM	CX	7	210,12	1.470,84
52	BROCA WÍDIA - PONTA DIAMANTADA, FG, FORMATO CÔNICA INVERTIDA, MODELO 1034, GRANULAÇÃO MÉDIA, MATERIAL HASTE, AÇO INOXIDÁVEL COM CÓDIGO DE COR ILUSTRATIVO DA GRANULOMETRIA, PONTA ATIVA GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, APLICAÇÃO CORTE TECIDOS DENTÁRIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM A PONTA DIAMANTADA SANITIZADA E ESTERILIZADA.	KG SORENSEN	UND	30	4,50	135,00
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035	FAVA	UND	30	3,80	114,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

54	BROCA PONTA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 2135, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA TOPO ARREDONDADO	FAVA	UND	60	3,80	228,00
55	CALIBRE DE PONTA DE BROCA - BROCA DIAMANTADA N 3168 F (ODONTO)	FAVA	UND	3	4,15	12,45
58	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	GOLGRAN	UND	15	25,00	375,00
59	RESINA FLUÍDA, COR A2, 2 GRAMAS, C/ PONTA APLICADORA	DENTAL SPEED	UND	100	13,50	1.350,00
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACO. PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GAMA E CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO 0,02-2 UM. DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO. COR A2	DENTAL SPEED	UND	80	14,00	1.120,00
61	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3 (MICROPARTÍCULA - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES), SERINGA 4G	DENTAL SPEED	UND	80	11,90	952,00
62	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5 (MICROPARTÍCULA - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) SERINGA 4G	DENTAL SPEED	UND	80	11,00	880,00
63	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1, UNIVERSAL, RADIOPACA E MICROHÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS COM ALTA CAPACIDADE DE MIMETIZAÇÃO, ELEVADA CAPACIDADE DE POLIMENTO E DURABILIDADE. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CONSTITUÍDOS A BASE DE BISGMA, COMPOSTA DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ POLIMERIZADAS COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MICRÔMETROS. EMBALAGEM COM 4G	DENTAL SPEED	UND	80	13,00	1.040,00
66	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SSPLUS	PCT	400	8,00	3.200,00
68	TIRA LIXA DE AÇO, FABRICADAS EM AÇO INOX, 4MM, ENVELOPE COM 12 UND	TDV	ENV	30	7,00	210,00
69	TIRA LIXA DE AÇO, FABRICADAS EM AÇO INOX, 6MM, ENVELOPE COM 12 UND	TDV	ENV	30	7,50	225,00

3.2. O valor total do Contrato é de R\$ 58.537,24 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.2.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
 - 8.2.1.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
 - 8.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
 - 8.2.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0006.2036 - Saúde Bucal - Sb
Elemento de Despesa: 339030000 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 12140000/12110000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4 – O **Fundo Municipal de Saúde** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o **Fundo Municipal de Saúde** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Nossa Senhora de Lourdes/SE, da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes (SE), 24 de Maio de 2021.

Elizabete Moraes Lima Neta

ELIZABETE MORAIS LIMA NETA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

RICARDO NUNES

Assinado de forma digital por

RICARDO NUNES MOTA:34538470597

MOTA:34538470597

Dados: 2021.05.24 14:34:58 -03'00'

Ricardo Nunes Mota

CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Rozelane Xosia de Sa

RG Nº. 2.183.371-0

Alex dos Santos

RG Nº. 3.506.104-9